



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA DE MONTE NEGRO  
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.041/GAB/PMMN/2020  
DE 23 DE OUTUBRO DE 2020

**“AUTORIZA A ABERTURA DE  
CRÉDITO ADICIONAL  
SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT  
FINANCEIRO DO BALANÇO AO  
EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDO  
MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE  
NEGRO AO ORÇAMENTO VIGENTE  
E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

*A CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO, ESTADO DE RONDÔNIA, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,*

**LEI**

**Artigo 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro ao orçamento vigente no valor de **R\$ 1.140,51 (Um Mil Cento E Quarenta Reais E Cinquenta E Um Centavos)**, e distribuir o valor na seguinte ficha orçamentária conforme a seguir:

02.07.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
10.3010017.2090 – CV. AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ATENÇÃO BÁSICA  
Elemento de Despesa: 3.3.90.93 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES  
R\$ 1.140,51 (Um Mil Cento E Quarenta Reais E Cinquenta E Um Centavos)  
Ficha: ?

**Artigo 2º** - A cobertura de dotação dos valores descritos no artigo 1º no valor total de **R\$ 1.140,51 (Um Mil Cento E Quarenta Reais E Cinquenta E Um Centavos)**, será por Superávit Financeiro do Balanço ao Exercício Anterior do Fundo Municipal de Saúde de Monte Negro.

**Artigo 3º** - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Monte Negro – RO, 23 de outubro de 2020.

**EVANDRO MARQUES DA SILVA**  
Prefeito do Município

**PUBLICADO**  
No Mural em 26/10/2020  
Conforme art 44 e 45  
da Lei Orgânica

Kátia de S. Augustinho  
Chefe de Gabinete  
Port. 260/GAB/2020